



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR  
Fls. 01

Antonio Olinto, 27 de junho de 2017.

Memorando nº 18/2017 (Compras e Contratos)

Assunto: Pedido de autorização para abertura de procedimento administrativo para contratação de entidade sem fins lucrativos integradora de estágio para administrar bolsas de auxílio para estagiários.

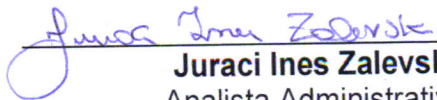
Senhor Presidente,

Venho, através do presente, solicitar a atenção e providências de Vossa Excelência, no sentido de AUTORIZAR a abertura de procedimento administrativo que vise a contratação, por 12 meses, de entidade sem fins lucrativos integradora de estágio para administrar bolsas de auxílio para estagiários, nos moldes da Lei Municipal nº849/2017 e da Lei Federal nº 11.788/2008

JUSTIFICATIVA: Visa-se, com a futura contratação da entidade sem fins lucrativos vencedora do certame, a disponibilização de estagiários para esta entidade, no sentido de contribuir com os serviços administrativos desta casa de leis e, no mesmo turno, realizar a integração profissional de jovens que estejam iniciando sua vida profissional, desde que esteja, é claro, estudando em instituição oficial de ensino, de acordo com o disciplinamento dado pela Lei Municipal nº849/2017 e Lei Federal nº 11.788/2008.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_

**Juraci Ines Zalevski**  
Analista Administrativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO



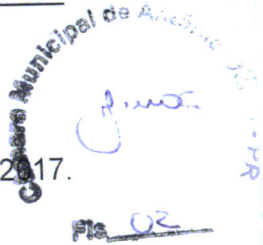
# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

Antonio Olinto, 27 de junho de 2017.



Memorando n° 58/2017 – Presidente

Assunto: Autorização para abertura de procedimento administrativo para contratação de entidade sem fins lucrativos integradora de estágio para administrar bolsas de auxílio para estagiários.

Prezada Senhora Analista Administrativa,

AUTORIZO a deflagração do procedimento administrativo para a contratação de entidade sem fins lucrativos integradora estágio para administrar bolsas de auxílio para estagiários, conforme solicitado.

Proceda com a elaboração do termo de referência, com a devida descrição da quantidade de estagiários a serem disponibilizados pela futura contratada e bem como o valor máximo a ser desembolsado por este órgão público, após, retornem os autos.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.  
Juraci Ines Zalewski  
Analista Administrativo

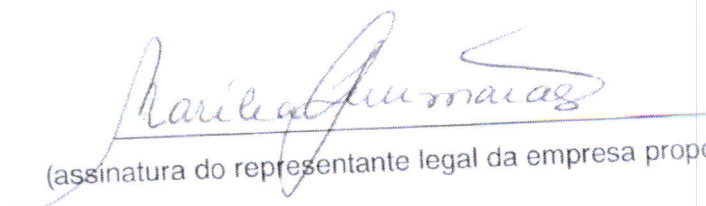


### QUADRO DESCRITIVO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O contrato a ser firmado entre a entidade sem fins lucrativos integradora do estágio e a Câmara Municipal terá as seguintes especificações e quantidades:

Carga horária semanal	Nº de vagas	Valor bolsa	Vale-transporte	Taxa administrativa %	Total por mês para o nº de vagas	Total no período de 12 meses
30 hs	2	R\$ 702,75	R\$ 150,00	8,00	R\$ 112,44	R\$ 1.349,28

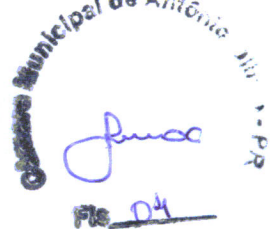
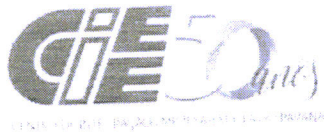
Antonio Olinto, 23 de junho de 2017.

  
 (assinatura do representante legal da empresa proponente)

175.047.399/0001-65

INSTITUTO EUVALDO LODI  
 NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ

AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 1341  
 JARDIM BOTÂNICO - CEP 80215-090  
 CURITIBA-PR



PCE/2017 – nº 0676

Curitiba, 27 de junho 2017

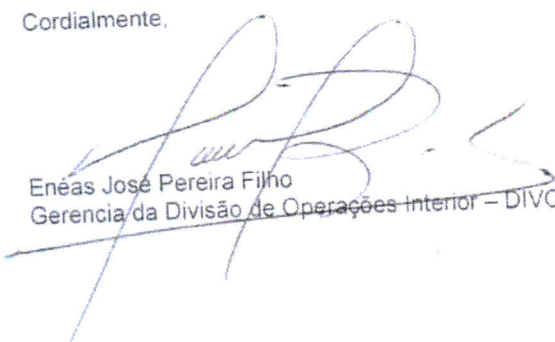
Ilustríssima Senhora  
JURACI INÉS  
Departamento Jurídico  
Câmara Municipal de Antônio Olinto  
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, em atenção à sua solicitação, vem pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual é de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

Cordialmente,

  
Enéas José Pereira Filho  
Gerencia da Divisão de Operações Interior – DIVOP - I

2017-6-28

iBest Mail :: Re: Cotação de preços



Assunto Re: Cotação de preços

De Andréa Gaspar <tecnicaterc@hotmail.com>

Para camaraao@ibest.com.br <camaraao@ibest.com.br>

Data 28/06/2017 09:59

Bom dia!

Finalidade da contratação de agente de Integração SEM FINS LUCRATIVOS, não podemos participar porque CEBRADE ME.

Att.

Andréa Soares (42)3035-3624/9143-8672

CEBRADE-Central Brasileira de Estagio







## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

**ESTADO DO PARANÁ**



### **JUSTIFICATIVA**

Venho por meio deste esclarecer que foram encontradas somente duas empresas na região interessadas em fornecer pesquisa de preços para compor a média do presente processo, a terceira declinou da participação pois não se possuía os requisitos exigidos. Tendo em vista que as tentativas em conseguir outros orçamentos restaram frustradas e, ainda, objetivando ao atingimento da finalidade pretendida, foi dado andamento ao processo com a composição de média por duas empresas da região conforme consta nos arquivos.

  
Juraci Inês Zalevski



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Milão, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA



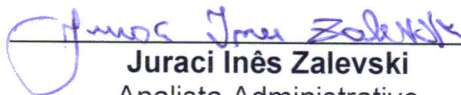
Solicitamos cotação de preços com as entidades sem fins lucrativos Instituto Evaldo Lodi (IEL), Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE – PR e CEBRADE, conforme descrições e quantidades contidas no anexo I.

Obtivemos resposta das referidas entidades sem fins lucrativos com os seguintes valores:

Entidade sem fins lucrativos	Taxa administrativa %	Total por mês	Total período de 12 meses
Instituto Evaldo Lodi (IEL)	8%	R\$ 1.817,94	R\$ 21.815,28
Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE - PR	10%	R\$ 1.846,05	R\$ 22.152,60
CEBRADE – não cumpre os requisitos para participação	..	..	..
<b>MÉDIA DA TAXA ADMINISTRATIVA</b>	<b>9%</b>	<b>MÉDIA DE VALOR</b>	<b>R\$ 21.983,94</b>

Diante do exposto, o valor médio para a contratação de entidade sem fins lucrativos integradora de estágio é de R\$ 21.983,94 (vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos de forma que a média do percentual da taxa administrativa é de 9 % (nove por cento).

Antonio Olinto, 27 de junho de 2017

  
Juraci Inês Zalevski  
Analista Administrativo

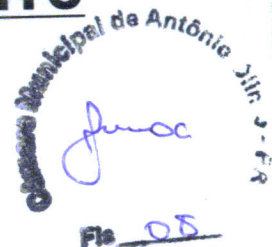


# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**



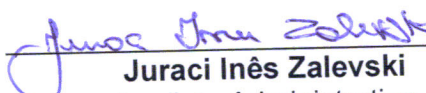
## **ANEXO I**

### **QUADRO DESCRITIVO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

O contrato a ser firmado entre a entidade sem fins lucrativos integradora de estágio e a Câmara Municipal terá as seguintes especificações e quantidades:

<b>Carga horária semanal</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Valor bolsa</b>	<b>Vale-transporte</b>	<b>Taxa administrativa %</b>	<b>Total por mês para o nº de vagas</b>	<b>Total no período de 12 meses</b>
30 hs	2	R\$ 702,75	R\$ 150,00	9%	R\$ 1.831,99	21.983,94

Antonio Olinto, 27 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Juraci Inês Zalevski**  
Analista Administrativo





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**



Antonio Olinto, 27 de junho de 2017.

Fis. 09

Memorando nº 59/2017 – Presidente

Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Encaminhamos o presente processo, objetivando a verificação quanto a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para a contratação de entidade sem fins lucrativos integradora de estágio, cujo valor estimado para a contratação foi na ordem de R\$ 21.983,94 (vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Caso haja dotação orçamentária, requeiro que seja efetuada a reserva do recurso.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e elevada consideração.

**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.  
**Ronaldo Oliveira do Nascimento**  
Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Antônio Olinto, 27 de junho de 2017.

Memorando n° 17 /2017 – Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando n° 59/2017.

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido, objetivando a verificação quanto a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para a contratação de entidade sem fins lucrativos integradora de estágio, solicitado através do memorando n° 59/2017 pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: **R\$ 21.983,94**

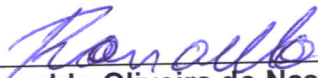
ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DOTAÇÃO : 08 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.39.65.99.00.00 – DESENVOLVIMENTO E APERF. DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2017:  R\$ 33.585,79
---	--

RECURSOS FINANCEIROS:

( x ) Existe Recursos Financeiros

( ) Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Oliveira do Nascimento**

Contador

Ao Exmo. Sr.  
**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente CMAO

**Ronaldo Oliveira do Nascimento**  
Contador CRC PR 066634/O-6  
Câmara Mun. de Antônio Olinto  
Portaria 18/2014



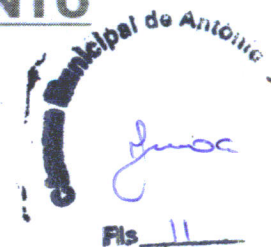
# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 12/2017



**Rinaldo Antonio Pelegrino**, Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e nas Leis Federais nº 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR, o servidor:

Emerson Gielinski Bacil – CPF nº 035.311.709-96

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Antonio Olinto – PR, os servidores:


Juraci Ines Zalevski – CPF nº 031.830.269-10

Ronaldo Oliveira do Nascimento – CPF nº 058.168.929-16

~~Luis Gustavo Camargo de Oliveira – CPF nº 058.445.649-28 (Não participou)~~

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Antonio Olinto 27, de junho de 2017.

  
**Rinaldo Antonio Pelegrino**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Antonio Olinto – PR

**Publicado**

Edição: 091 Data: 27/06/17

Journal: D.O.E.M.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 27 de junho de 2017 *Fis. 12*

Memorando nº 60/2017 – Presidente

Assunto: Contratação de entidade sem fins lucrativos integradora de estágio.

Sr. Pregoeiro,

Encaminhamos a essa equipe de pregão, o presente processo devidamente autorizado, objetivando a deflagração de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de entidade sem fins lucrativos integradora de estágio.

Após confeccionadas a minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos, remeta ao setor jurídico para parecer.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e elevada consideração.

**Rinaldo Antonio Pelegrino**

Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.  
**Emerson Gielinski Bacil**  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017



## 1 – PREÂMBULO

**1.1** - A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, às 14:00 horas do dia 10 de julho de 2017, em sua sede situada à Rua Gasparina Milléo, 269, Centro, Antonio Olinto – PR, estará reunida para proceder a abertura dos envelopes contendo habilitação e propostas de preço na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando a contratação, por 12 meses, de ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTÁGIÁRIOS, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda pela Lei 123/2006, e pelas condições gerais previstas neste Edital.

**1.2** – O recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia **10/07/2017, às 14:00 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo pregoeiro designado pelo Presidente da Câmara de Antonio Olinto-PR e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.3** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## 2 – OBJETO

**2.1** - A presente licitação na forma presencial tem como objeto fixar o percentual de remuneração proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, a ser pago a Entidade Social, sem fins lucrativos, Integradora de Estágios Supervisionados, que vier a ser vencedora e adjudicada, para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, destinados ao Ensino Superior, Ensino Técnico e Ensino Médio, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme descrição do Anexo I deste edital.

**2.2** – O contratante se reserva ao direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade do número de estagiários projetada no descritivo constante do Anexo I deste Edital, de acordo com a sua necessidade, em fase da particular natureza do contrato que corresponde ao eventual fornecimento de estagiários que pode ou não ocorrer dentro do período. A não utilização dos recursos previstos, dentro do mês ou na execução total do contrato não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

## 3- DO EDITAL

**3.1** - O presente Edital de Pregão, NA FORMA PRESENCIAL estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara e no site [www.antonioolinto.pr.leg.br](http://www.antonioolinto.pr.leg.br), sendo que a retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento.

**3.2** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Descritivo;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (pré-habilitação);

Anexo III – Credenciamento (modelo);

Anexo IV – Proposta Comercial (modelo);

Anexo V – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente (Modelo);





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Envelope Antonio Olinto - PR  
Fls. 14

- Anexo VI – Declaração de não existência de trabalhadores menores (Modelo);
- Anexo VII – Declaração de Instalação de Escritório (Modelo);
- Anexo VIII – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (Modelo);
- Anexo IX – Cálculo para Capacidade Financeira;
- Anexo X – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

## 4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta na Secretaria da Câmara Municipal de Antonio Olinto-PR.

4.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, ao pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

**5.5 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital,**

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Antônio Olinto - PR  
Jua  
15

**sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras serão devolvidos fechados aos devidos representantes registrado em Ata;**

**5.6 -** Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

**5.7 -** A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1 -** Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- a) desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**6.2 -** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- f) empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

**6.3 -** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

## **7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**7.1 -** Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o Credenciamento conforme item 8.**

**7.2 -** A **não apresentação desta declaração constante no Anexo II** implicará na **exclusão** do interessado nesta licitação.

## **8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1 -** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:

**8.1.1 -** Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

**8.1.2 -** Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jua  
Ran





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Fis. 

**8.1.3** - Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo III), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

**8.2** - Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 13 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

**8.2.1** - Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

## 9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

## 10 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**10.1** - A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço e telefone, conforme Modelo de Proposta de Preço (anexo IV), e deverão constar:

**a) – O Percentual Máximo de Remuneração da empresa, considerado como Taxa de Administração, será de 9% (nove por cento) sobre o valor global estimado no Anexo I, sendo faturado apenas o percentual sobre o valor mensal realmente efetivado, ou seja, de acordo com o número de estagiários e valores de bolsas pagas no mês.**

b) Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços que a Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR oferece;

c) Conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciando no presente instrumento convocatório.

d) O prazo de validade da proposta estabelecido no item 11.1;

**10.2** - O percentual de desconto proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

**10.3** - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

**10.4** - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.







# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



**10.5** – Os preços referenciais dos montantes mensais serão obtidos no Memorial Descritivo em que se prevê a oscilação de Estagiários de Nível Médio, Técnico e Superior, e a PROPOSTA será expressa em Percentual de Remuneração sobre o Valor Máximo de Bolsas Auxílios.

**10.6** – Serão, ainda, desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

**10.7** - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

## **12 - DO VALOR MÁXIMO**

**12.1** – O Percentual Máximo de Remuneração da empresa, considerado como Taxa de Administração, será de 9% (nove por cento) sobre o valor das bolsas, conforme descrito no Anexo I, sendo faturado apenas o percentual sobre o valor mensal realmente efetivado, ou seja, de acordo com o número de estagiários e valores de bolsas pagas no mês.

**12.2** – O valor total estimado para esta licitação será de R\$ 21.983,94 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) no período de 12 meses, conforme Anexo I – Descritivo, podendo ser aditado de acordo com o item 25.1 do presente Edital.

**12.3** – Tipo de Licitação: Menor taxa de administração sobre o valor da bolsa, somente, sem considerar o vale-transporte.

**12.4** – Valor Máximo da Taxa: 9% (nove por cento);

**12.4.1** - O valor máximo para a Taxa de Administração e formulação da proposta será de 1.517,88 (mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) no período de 12 meses.

**12.5** – O valor da taxa da contratação dos serviços, compreende todos os impostos incidentes sobre o mesmo, devendo cobrir todos os custos e despesas com encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, assim como todas as demais despesas necessárias à completa execução do objeto licitado, não aceitando a Câmara Municipal de Antonio Olinto ser onerada em decorrência de falta ou omissão da licitante;

**12.6** – Caso haja diferença entre valores da taxa grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

## **13 - HABILITAÇÃO**

### **13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**13.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**13.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**13.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto - PR  
Fis. 38

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

## 13.2 - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

13.2.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);

13.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

13.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

13.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

## 13.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta dias) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

13.3.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, em atendimento a nova legislação de 2008 não aplicáveis as empresas consideradas ME ou EPP (ANEXO IX):

**Para Empresas consideradas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO IX):**

13.3.4 - LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a (1,00).

13.3.5 - LG (Liquidez Geral) através da fórmula:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Antônio Olinto - PR  
Fis. 19

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a (1,00).

**13.3.6 - GE (Grau de Endividamento)** através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a (0,50).

**Para Empresas que não se enquadram como ME ou EPP (MODELO ANEXO IX):**

**13.3.7 - LC (Liquidez Corrente)** através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a (1,00).

**13.3.8 - LG (Liquidez Geral)** através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a (1,00).

**13.3.9 - GE (Grau de Endividamento)** através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+PNC}{AC+RLP+Int.}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

PNC – Passivo Não Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR  
Fls. 20

Int. - Intangível

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a (0,50).

**13.3.10** - Comprovação de Capital Social ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do total do valor global previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da proposta da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

**13.3.11** - As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorretos ou validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

## 13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, valor, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de ATESTADO OU ATESTADOS de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço para comprovação de períodos ininterruptos, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**13.4.2** – Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente, inclusive demonstrando o Responsável Técnico devidamente habilitado na Entidade;

**13.4.3** – Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social de 10% (dez por cento) do valor máximo dessa licitação.

**13.4.4** - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo V, assinada pelo representante legal da licitante;

**13.4.5** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo anexo VI.

**13.4.6** - Declaração de que a empresa proponente, no caso de não possuir sede ou filial no Município de Antonio Olinto, comprovada através da Documentação, se compromete em instalar escritório em **Antonio Olinto ou Região próxima à distância máxima de 50 km da sede da Câmara Municipal**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Câmara Municipal, conforme modelo anexo VII.

**13.4.7** – Apresentar Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas;

**13.4.8** – Apresentar Declaração de que irá apresentar, se vencedor, até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os Termos de Convênio firmados, no mínimo com as Instituições abaixo nominadas, com devida vigências dos Termos:

1. COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS
2. COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ANTONIO OLINTO
3. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – UNICENTRO
4. INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Jir - PR

Fls. 21

5. CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER
6. FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA
7. UNOPAR
8. UNIUV – UNIÃO DA VITÓRIA

**13.5** - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

**13.6** - Ao pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

**13.7** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, ao pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**13.8** – **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, ressalvados os direitos adquiridos pela Lei 123/2006.**

**13.9** – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e ao pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**13.10** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## 14 - SESSÃO DO PREGÃO

**14.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 14.2 - Classificação das propostas comerciais

**14.2.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeira(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**14.2.2** – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeira(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Percentual de Remuneração proposto, classificando as demais propostas em ordem crescente de percentual;**

**14.2.3** - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Percentual de Remuneração.

**14.2.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Percentual de Remuneração, ao pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de Menor Percentual de Remuneração).





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 22

**14.2.5** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**14.2.6** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 15 – LANCES VERBAIS

**15.1** – Aos licitantes classificados na forma do item 14.2 do edital, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que ofertou o Menor Percentual de Remuneração.

**15.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**15.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

**15.4** - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**15.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

**15.6** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, O SR. PREGOEIRO SOLICITARÁ AOS PARTICIPANTES QUE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO-EMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) APRESENTEM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME MODELO DO ANEXO VIII. Havendo a manifestação de empresas enquadradas conforme a determinação da Lei 123/2006, o Sr. Pregoeiro irá classificar as empresas que estejam no limite de 5% do maior para o menor percentual de desconto apresentado para que, dentro desse limite, as empresas enquadradas como ME ou EPP apresentem, na ordem de classificação, oferta superior a melhor oferta classificada. Sendo o primeiro classificado já uma empresa enquadrada como ME ou EPP, decai o direito das demais ofertarem lances. Não sendo a primeira classificada enquadrada como ME ou EPP, será aberto o lance obedecendo a ordem de classificação das ME ou EPPs, sendo encerrado a fase de lances com a primeira empresa enquadrada que apresente lance.

**15.7** – Encerrada a análise das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.

**15.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## 16 – JULGAMENTO

**16.1** – Após o oferecimento de propostas das empresas habilitadas, bem como eventual oferta de lances verbais e também atendendo o critério de desempate da Lei 123/2006, serão classificadas as de ordem crescente dos percentuais de remuneração propostos pelos licitantes, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **Menor Percentual de Remuneração** sobre o total mensal pago em Bolsas Auxílio cujo percentual máximo anunciado é de 9% (nove por cento), fixado no item 12.1 deste edital;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis. 23

**16.2** – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**16.3** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**16.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço de remuneração seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**16.5** - Sendo aceitável a oferta de Menor Percentual de Remuneração, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**16.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**16.7** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**16.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, ao pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**16.9** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

## **17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** - O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

## **18 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

**18.1** – Os estagiários demandantes de oportunidade perante esta Câmara Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação da Câmara Municipal, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo.

## **19 – FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o décimo quinto dia, de acordo com a quantidade de estagiários.

**19.2** – É de responsabilidade do Agente Integrador, o repasse do valor da bolsa ao estagiário, até 02 (dois) dias a contar da compensação do boleto bancário.

**19.3 – A BOLSA AUXÍLIO DEVERÁ SER PAGA AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO E POSTERIORMENTE O AGENTE DE INTEGRAÇÃO FARÁ O DEPÓSITO NA CONTA DOS ESTAGIÁRIOS.**

**19.4 – A FOLHA DE PAGAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA VIA ON-LINE.**

## **20 - RECURSOS**

*Junior*  
*[Signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR  
24

**20.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**20.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 21 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**21.1** - Inexistindo manifestação recursal, ao pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a consequente homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**21.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 22 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**22.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo do Contrato de Prestação de Serviços conforme minuta do **Anexo IX**, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**22.2** - A CONTRATANTE, por interesse administrativo, SOLICITARÁ ao licitante contratado que apresente em até 48 horas do ato da assinatura do contrato, a competente prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser apresentado por uma das formas abaixo indicadas:

**22.2.1** – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

**22.2.2** – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

**22.2.3** – Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

**22.3** - A Câmara Municipal de Antonio Olinto poderá, quando o convocado não assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não apresentar garantia equivalente a 5% do valor do contrato no prazo estabelecido ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos descontos, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**22.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR  
25

## **23 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**23.1** - O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por prazo e valor, se houver comum acordo entre as partes em até 60 (sessenta) meses. Os valores da bolsa e vale transporte poderão ser reajustados de acordo com o salário mínimo nacional.

## **24 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1** – O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados, será feito usualmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

**24.2** - É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura mensal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pela Câmara Municipal o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**24.3** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**24.4** – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato de Prestação de Serviços em que se verificarem falhas na execução dos contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Câmara Municipal, atestando o inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

**24.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

08 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.65.99.00.00 – DESENVOLVIMENTO E APERF. DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO

RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES

## **25 – DO ADITIVO**

**25.1** - A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviços, havendo a necessidade de contratação de mais estagiários, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **26 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**26.1** - A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Antonio Olinto, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Antonio Olinto, devidamente justificado.

## **27- DA RESCISÃO**

*[Handwritten signature]*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis. 26

**27.1** - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, implicando na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviços.

**27.2** - A Empresa reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **28 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1** - À EMPRESA serão aplicadas multas pela CÂMARA MUNICIPAL a serem apuradas na forma, a saber:

**28.1.1** - de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor global do Contrato de Prestação de Serviços por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento prazo de execução dos serviços previstos nos itens 18.1 e 24.4, bem como as condições previstas no Anexo I do edital;

**28.1.2** – pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR, garantida defesa prévia, poderá aplicar à empresa as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviços.

**28.2** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **29 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** - Ao pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**29.2** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**29.3** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

**29.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**29.5** – A Câmara Municipal de Antonio Olinto não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

**29.6** - Ao pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**29.7** - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**29.8** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Mateus do Sul - Pr, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR  
Junca

Fic. 27

**29.9** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

**29.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Antonio Olinto, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Antonio Olinto, 29 de junho de 2017.

  
Emerson Gielinski Bacil  
Pregoeiro

Junca  




# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Antonio Olinto - PR  
Ass. 28

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Seleção e encaminhamento de estudantes;
- Fornecer relatórios de avaliações semestrais a fim de que possam ser submetidos às avaliações dos supervisores de estágio da Câmara e orientadores das Instituições de Ensino;
- Manter sistemas informatizados ao processo de seleção, com cadastro de estudantes e das diversas instituições de ensino, compatível com a demanda desta Câmara, disponibilizando também a Folha de pagamento informatizada ou online;
- Seguro dos estagiários de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Convênio com todas as Instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade;
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Antonio Olinto;
- Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Câmara Municipal de Antonio Olinto;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Carga horária	Nº de vagas	Valor da bolsa	Vale transporte	Taxa administrativa (Máximo 9%)	Total por mês para taxa de administração	Total para 12 meses de taxa administração
6 Horas	2	R\$ 702,75	R\$ 150,00	9%	R\$ 126,49	R\$ 1.517,88
TOTAL 12 MESES (valor da bolsa + taxa de administração + vale-transporte)						<b>R\$ 21.983,94</b>

- OBS: O percentual da taxa de administração deverá incidir somente sobre o valor da bolsa, excluído a sua incidência sobre o vale-transporte, conforme itens 1.1, 12.1 e 12.3 do Edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

O percentual máximo para proposta será de 9% (nove por cento) correspondendo ao valor máximo para a Taxa de Administração e formulação da proposta de **R\$ 1.517,88 (mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) no período de 12 meses, sendo que esta somada ao valor da bolsa e vale-transporte, no mesmo período, para o nº de vagas não poderá exceder a R\$ 21.983,94 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

Havendo reajuste do salário mínimo nacional, as bolsas e vale transporte terão o mesmo percentual de reajuste.

**PERCENTUAL MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO ADMITIDO PARA FINS DE PROPOSTA DE PREÇOS: 9% (NOVE POR CENTO)**

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Antonio Olinto - PR  
Fls. 29

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão Presencial nº 01/2017, pela presente, DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Antônio Olinto  
Fis. 31

## ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Ilmo. Sr. (a) Pregoeira (a):

A Empresa se propõe a executar os serviços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação:

**PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO:** \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ POR CENTO).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato de Prestação de Serviços em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Fis. 32

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial nº 01/2017, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR  
Fis. 83

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES (MODELO)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial nº 01/2017, que a empresa não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Antônio Olinto - PR  
Fis. 100

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO OU REGIÃO (MODELO)

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2017 instaurado por esta Câmara Municipal, que a empresa se compromete em instalar escritório em **ANTONIO OLINTO** ou região PRÓXIMA em até no máximo 50 Km da sede da Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Câmara Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Municipal  
Jusca  
fls 34

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A signatária da presente empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial 01/2017, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Jusca  
[Signature]





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IX CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 01/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

#### Para MPE/EPP:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
<b>Liquidez geral (LG)</b> $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
<b>Liquidez Corrente (LC)</b> $LC = AC / PC$		
<b>Endividamento (E)</b> $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC – Ativo circulante;

AP – Ativo permanente;

PC – Passivo circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

#### Para não enquadradas como MPE/EPP:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
<b>Liquidez geral (LG)</b> $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
<b>Liquidez Corrente (LC)</b> $LC = AC / PC$		
<b>Endividamento (E)</b> $E = (PC + PNC) / (AC + RLP + Int.)$		

AC – Ativo circulante;

PC – Passivo circulante;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ



PNC – Passivo não-circulante;

Int. – Intangível;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome, RG nº e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Contador  
(nome, nº CRC e assinatura)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Antônio Olinto  
Fls. 37

## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de ANTONIO OLINTO e a empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, ESTADO DO PARANÁ**, órgão público, com sede à Rua Gasparina Milléo, 269 – ANTONIO OLINTO – PR, inscrito no C.N.P.J. sob nº 02.394.406/0001-21, por seu representante legal, Presidente da Câmara Municipal, ao final assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal ao final assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado para **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR, ENSINO TÉCNICO E ENSINO MÉDIO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 e conforme Descrição do Objeto – Anexo I e Edital de Pregão nº 01/2017 e anexos, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam a saber:**

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de Entidade Social, sem fins lucrativos, Integradora de Estágios Supervisionados, para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, destinadas ao Ensino Superior, Ensino Técnico e Ensino Médio, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008.**

1.2. Os valores a serem pagos aos estagiários será de:

Carga horária	Nº de vagas	Valor da bolsa	Vale transporte	Taxa administrativa (Máximo 9%)	Total por mês para taxa de administração	Total para 12 meses de taxa administração
6 Horas	2	R\$ 702,75	R\$ 150,00	9%	R\$ 126,49	R\$ 1.517,88
TOTAL 12 MESES (valor da bolsa + taxa de administração + vale-transporte)						<b>R\$ 21.983,94</b>

1.3 O Valor Global Contratual é de R\$ 21.983,94 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) para o prazo de 12 (doze) meses, daqui em diante denominado Valor Contratual. Os valores da bolsa e auxílio transporte poderá ser reajustado conforme previsto em Lei, Havendo reajuste do salário mínimo nacional, as bolsas e auxílio transporte terão o mesmo percentual de reajuste. Conseqüentemente o valor contratual terá o mesmo reajuste.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo e valor, se houver comum acordo entre as partes.

*[Handwritten signatures]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINHO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Antônio Jil  
Fis. SB

2.2 Os serviços serão prestados conforme Descrição do Objeto no Anexo I, Planilha de Custos apresentado pelo Vencedor e termo deste Contrato de Prestação de Serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

3.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

3.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla defesa (hipóteses dos incisos III e IV, a seguir):

I – advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – declaração de inidoneidade par licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

3.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida;

3.5 Além da multa moratória prevista no item 3.3, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixado a critério da Administração Municipal, em função da gravidade apurada;

3.6 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

3.7 O valor das multas previstas nos itens 3.4 a 3.6 serão descontados do valor das prestações mensais ou, não havendo prestação a pagar, do valor da garantia contratual;

3.8 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação das faturas vincendas;

3.9 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Administração Municipal;

3.10 A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a Administração Municipal, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo;

*[Handwritten signatures and initials]*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

Fls. 39

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados, será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

**4.2** É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pela Câmara Municipal o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**4.4** O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato de Prestação de Serviços em que se verificarem falhas na execução dos contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Câmara Municipal, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

**4.5** Os pagamentos serão executados através das seguintes dotações orçamentárias:

08 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.65.99.00.00 – DESENVOLVIMENTO E APERF. DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO  
RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1** Os percentuais contratados não serão reajustados durante o período contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

a) Fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;

c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

d) Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

a) Comunicar imediatamente à EMPRESA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, informando, após, à CÂMARA MUNICIPAL tal providência;

b) Fiscalizar a execução do Contrato;

c) Assegurar ao pessoal da EMPRESA o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar a plena execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Município de Antonio Olinto - PR  
Fis. 40

- 8.1 O CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento das obrigações deste instrumento contratual, por intermédio do Controlador Interno, que deverá verificar a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não atenderem às exigências.
- 8.2 A fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.3 O CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer estagiário da CONTRATADA que não mereça sua confiança, prejudique a fiscalização ou que se conduza de forma incompatível com o exercício das funções atribuídas.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência deste contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 9.2 As especificações do objeto não expressamente declaradas no Edital deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de São Mateus do Sul.

Antonio Olinto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Rinaldo Anotnio Pelegrino  
Presidente da CMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

22  
Juc  
Rosa





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 27 de junho de 2017 21

Memorando n° 61/2017 – Pregoeiro

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

Conforme memorando n° 60/2017 do Presidente desta casa de leis, encaminhamos o processo para ser analisado em parecer jurídico.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e elevada consideração.

Emerson Gielinski Bacil  
Pregoeiro

Ao Dr.  
**Luis Gustavo Camargo de Oliveira**  
Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Fls 42

## PARECER

**INTERESSADO:** Pregoeiro, Equipe de Apoio e Presidente da Câmara Municipal.

**ASSUNTO:** Contratação de entidade sem fins lucrativos para administração de bolsas de auxílio para estagiários.

**EMENTA:** Análise jurídico/legal, a pedido da Presidência da Câmara Municipal, acerca de processo de licitação.

### I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado em 27 de junho pelo memorando n° 18/2017 da Analista Administrativo, para verificar a validade e legalidade da minuta do Edital de Pregão Presencial n° 01/2017.

É o relatório, passo a opinar.

### II.- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 3° da Lei 10.520/02, a fase preparatória ou interna do pregão abrange os elementos preparatórios do certame, desde justificativa do setor solicitante, definição do objeto, pesquisa de mercado, definição das exigências, critérios de aceitação, sanções por inadimplemento, cláusulas e minuta contratual e demais fases do procedimento propriamente dito.

Assim, em exame preliminar da fase preparatória, o processo administrativo se apresenta regularmente instruído e não existem vícios ou erros a serem corrigidos no processo, na minuta de Edital ou seus anexos. Entretanto, com a finalidade de evitar dúvidas, será, doravante, analisado mais detidamente.

#### **Do valor:**

Após realização de cotação de preços, estimou-se que a Câmara Municipal, gastará, com a contratação de entidade sem fins lucrativos integradora de estágio, no máximo, o valor de R\$ 21.983,94 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), incluído a bolsa auxílio, o vale-transporte e a remuneração da integradora, para a disponibilização de até 2 (dois) estagiários, que deverão ser contratados no interesse da administração, no período de 12 meses.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Importante frisar que neste montante já está incluído o valor da bolsa auxílio e do vale-transporte a serem destinados aos estagiários como forma de contraprestação, valores que foram fixados através da Lei Municipal nº 849/2017, sendo que a taxa administrativa a ser paga corresponde a no máximo 9% (nove por cento) sobre a bolsa auxílio.

Portanto, o procedimento deverá ter este como percentual máximo para a contratação, não podendo ser ultrapassado, eis que o valor da bolsa-auxílio e do vale-transporte estão fixados na Lei Municipal 849/2017, de forma que objeto da presente licitação se limita a fixação do percentual da taxa de administração que será pago a integradora de estágios.

## Do Processo:

O processo foi instruído regularmente, senão vejamos:

- a) Houve a requisição do setor interessado, com o devido apontamento do objeto e justificativa;
- b) Autuação, protocolo e numeração, estão de acordo;
- c) Foi juntado portaria de nomeação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- d) Em seguida, a autorização para deflagração do procedimento administrativo;
- e) Foi juntado três orçamentos de empresas do ramo;
- f) Foi elaborado termo de referência estabelecendo a média dos valores orçados para fim de se estabelecer o valor máximo;
- g) O contador informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa e efetuou a reserva; e
- h) Por fim, a minuta do Edital e seus anexos foram confeccionados pelo Pregoeiro.

## Do edital:

O exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório.

Conforme relatório, identifico que o presente procedimento cuidou de atender os seguintes elementos:

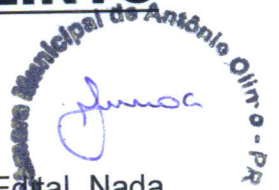
- a) Preâmbulo do Edital, item 1, anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para início de abertura dos envelopes, mencionando a aplicação da legislação vigente;
- b) Modalidade de licitação (analisado no tópico III);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- c) Especificação do objeto de maneira clara e sucinta, item 2 do Edital. Nada a declarar quanto a este tópico, tendo em vista que a definição deste é 444 escolhida a critério da administração para satisfazer necessidade específica;
- d) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa, item 24.5. Tal demonstração é necessária para adequação com a lei 8666/93. Quanto a existência e correta classificação dos recursos esta Assessoria Jurídica não se opõe, haja vista ser incumbência do setor contábil tal manifestação (vide parecer contábil);
- e) Locais e data para acesso ao edital e relação de anexos, item 3.
- f) Instruções e normas para impugnação do edital, item 4.
- g) Entrega dos envelopes de proposta e documentação, item 5.
- h) Acerca do item 6, condições para participação, no que diz respeito a capacidade para apresentação de proposta (representação);
- i) Forma de cadastramento das empresas junto a Câmara Municipal, item 5;
- j) Pré-habilitação (item 7), representação e credenciamento na licitação (item 8);
- l) Apresentação das propostas e das propostas comerciais, itens 9 e 10, respectivamente;
- m) Prazo de validade das propostas e valor máximo, itens 11 e 12, respectivamente;
- n) habilitação, compreendendo a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e técnica, item 13;
- o) Roteiro da sessão do pregão, após o credenciamento e identificação dos representantes, inclusive acerca dos lances verbais, itens 14 e 15, respectivamente;
- p) julgamento das propostas, item 16;
- q) recebimento do objeto, prazos e condições para disponibilização dos estagiários e forma de pagamento, itens 17, 18 e 19, respectivamente;
- r) interposição de recursos, item 20;
- s) Adjudicação e homologação e acerca do contrato de prestação de serviços, itens 21 e 22, respectivamente;
- t) Vigência e reajuste, condições para pagamento e aditivo, itens 23, 24 e 25, respectivamente;
- u) Cancelamento da licitação e rescisão, itens 26 e 27, respectivamente;
- v) Sanções administrativas, item 28; e
- x) Disposições gerais, item 29.

## Da minuta do contrato:

No que diz respeito a minuta contratual, denota-se, novamente, a regularidade deste tópico, haja vista contemplar os seguintes pontos:

- a) O objeto e seus elementos característicos e os valores para pagamento – Cláusula Primeira;





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

Assessoria Jurídica Municipal de Antonina do Paraná  
Assinatura: Juroc  
Data: 4/5

- b) A vigência do contrato e a possibilidade de prorrogação contratual – Cláusula segunda;
- c) Rescisão do Contrato e sanções administrativas em caso de inadimplemento – Cláusula Terceira;
- d) O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica – Cláusula Quarta;
- e) As condições para pagamento e a inexistência de reajustamento dos percentuais – Cláusula Quarta e Quinta, respectivamente;
- f) As obrigações do contratado e da contratante – Cláusulas Sexta e Sétima, respectivamente;
- g) Fiscalização do objeto – Cláusula Oitava; e
- h) Disposições gerais com a indicação do foro de eleição – Cláusula Nona.

### III. – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O pregão é uma modalidade de licitação pública instituída através da Lei 10.520/02, que, em seu art. 1º, dispõe que essa modalidade constitui uma faculdade posta à escolha do administrador público para a aquisição de bens e serviços comuns.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão.<sup>1</sup>”

Assim, considerando que a contratação de entidade sem fins lucrativos para administrar bolsas de estágio, visando atender as necessidades desta entidade, correta a opção pelo pregão presencial para a realização do certame licitatório.

### IV.- CONCLUSÃO

Tendo em vista o disposto supra e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/02 e art. 38, parágrafo único da lei 8666/93, aplicável subsidiariamente para a modalidade pregão, esta Assessoria Jurídica entende adequado o trâmite do processo e bem como acertada a escolha da modalidade de licitação, além de entender que a minuta de Edital e contrato observaram fielmente os ditames constitucionais e legais.

Assim, opina-se pela legalidade das minutas e também do certame até o presente ato.

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p.228.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**



Por fim, registre-se que o aviso contendo o resumo do Edital de licitação deverá ser publicado, no mínimo uma vez no Diário Oficial do Município e no Site Oficial desta entidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data de recebimento das propostas, nos termos do art. 4º da Lei 10.520/02.

É o parecer.

Antonio Olinto, 28 de junho de 2017.

Luis Gustavo Camargo de Oliveira  
**Advogado da Câmara Municipal  
de Antonio Olinto**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR  
Fls. 47

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 TIPO: MENOR PERCENTUAL COBRADO**

**Objeto:** contratação de Entidade Social sem fins lucrativos Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Antonio Olinto, conforme especificações constantes no Anexo I.

**Modalidade:** Pregão Presencial, tipo menor percentual cobrado, sobre o valor da Bolsa auxílio.

**Prazo de entrega:** Envelopes – Proposta e documentação: até às 14:00 do dia 10 de julho de 2017.

**Início da sessão de disputa:** às 14:00 horas do dia 10 de julho de 2017.

**Valor global máximo:** R\$ 1.831,99( hum mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) mensais e R\$ 21.983,94 (vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) para doze meses.

**Dotação Orçamentária:** 08. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Informações:** O edital completo poderá ser obtido na secretaria da Câmara Municipal de Antonio Olinto, situada na Rua Gasparina Milléo, 269, centro, Antonio Olinto – PR, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou através do site:

<http://www.antonioolinto.pr.leg.br/>

Outras informações entrar em contato no fone (42) 3533-1517 ou no e-mail [camaraao@ibest.com.br](mailto:camaraao@ibest.com.br)

Antonio Olinto, 29 junho de 2017.

Emerson Gielinski Bacil  
Pregoeiro

Antonio Olinto - PR  
Câmara Municipal  
Junos

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Fls. 48

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

## TIPO: MENOR PERCENTUAL COBRADO

**Objeto:** contratação de Entidade Social sem fins lucrativos Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Antonio Olinto, conforme especificações constantes no Anexo I.

**Modalidade:** Pregão Presencial, tipo menor percentual cobrado, sobre o valor da Bolsa auxílio.

**Prazo de entrega:** Envelopes – Proposta e documentação: até às 14:00 do dia 10 de julho de 2017.

**Início da sessão de disputa:** às 14:00 horas do dia 10 de julho de 2017.

**Valor global máximo:** R\$ 1.831,99( um mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) mensais e R\$ 21.983,94 (vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) para doze meses.

**Dotação Orçamentária:** 08. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Informações:** O edital completo poderá ser obtido na secretaria da Câmara Municipal de Antonio Olinto, situada na Rua Gasparina Millço, 269, centro, Antonio Olinto – PR, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou através do site: <http://www.antonioolinto.pr.leg.br/>  
Outras informações entrar em contato no fone (42) 3533-1517 ou no e-mail [camaraao@ibest.com.br](mailto:camaraao@ibest.com.br)

Antonio Olinto, 29 junho de 2017.

Emerson Gielinski Bacil

Pregociro







[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Ano\* 2017

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 1

#### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\* 11/2017

Descrição Resumida do Objeto\* Contratação de Entidade sem fins lucrativos integradora de estágios supervisionados para a câmara municipal de Antonio Olinto

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0100010310001200133903965990

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 21.983,94

Data de Lançamento do Edital 29/06/2017

Data Abertura 10/07/2017

Data Registro

04/07/2017

NOVA Data Abertura

Data Registro

Data Cancelamento

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.antonioolinto.pr.leg.br>